



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18 / 2011

125

EGRÉGIO PLENÁRIO:

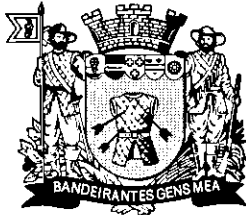
O Projeto de Decreto Legislativo que ora apresento aos Nobres Pares, visa conferir **certificado de mérito** ao **Profissional** da área de **Arquitetura e Engenharia**, que se destacar na apresentação de trabalhos voltados ao desenvolvimento sustentável de nosso Município, com o propósito de melhoria das condições de vida dos Municípes.

A homenagem será prestada ao Profissional da área de Arquitetura e Engenharia que conquistar a 1ª (primeira) colocação em concurso a ser realizado pelo Colégio de Arquitetos de Mogi das Cruzes com participação e apoio da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes, Sinduscon - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo, IAB - Instituto de Arquitetos do Brasil, CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, no primeiro e segundo semestre de cada ano.

As despesas com à execução do concurso, tais como premiações, locações, alimentação e outras que houverem, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Colégio de Arquitetos de Mogi das Cruzes.

Os temas a serem debatidos semestralmente, serão escolhidos em conjunto pelo Colégio de Arquitetos de Mogi das Cruzes, Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes, Sinduscon - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo, IAB - Instituto de Arquitetos do Brasil, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Ao final de cada concurso o Colégio de Arquitetos de Mogi das Cruzes providenciará a indicação do nome do profissional que for agraciado com a 1ª (primeira) colocação, resultando na entrega do certificado de mérito pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes em sessão ordinária a realizar-se nos meses de maio e outubro de cada ano.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

À Câmara Municipal de Mogi das Cruzes caberá apenas a designação de data da sessão ordinária, onde o certificado será entregue.

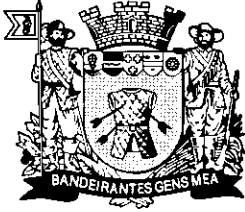
Nenhum ônus será carreado ao Erário, salvo aqueles inerentes as despesas com a confecção do certificado de mérito, que se encontram disponibilizadas em orçamento próprio.

A homenagem tem como objetivo incentivar a participação desses importantes profissionais da área da Arquitetura e Engenharia na busca de soluções ao desenvolvimento sustentável de nosso Município, em razão do crescente ordenamento urbano verificado nos últimos anos.

Os trabalhos vencedores no primeiro e segundo semestre de cada ano, a critério do Colégio de Arquitetos de Mogi das Cruzes e assegurado o direito de propriedade intelectual, poderão ser disponibilizados ao Município como forma de se buscar mecanismos e soluções economicamente viáveis a sua implementação.

A intenção em conferir o certificado de mérito, além de propiciar a manutenção de um **Banco de Idéias** para a Cidade é de motivar e valorizar os profissionais da área, provocando o constante debate acerca dos problemas do Município.

A idéia posta no Projeto de Decreto Legislativo, em homenagear o profissional da área da Arquitetura e Engenharia, vem demonstrar o relevante interesse público da matéria, posto que resultará na produção de projetos direcionados a busca de soluções aos problemas urbanos verificados em nosso Município, como as questões referentes ao urbanismo, transporte, habitação, turismo, programação visual e patrimônio histórico, oferecendo mecanismos voltados a melhoria da qualidade de vida.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo




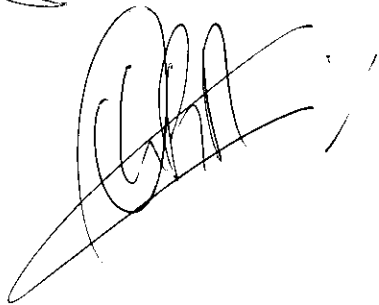
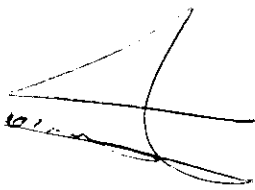
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Portanto, são essas as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Decreto Legislativo, motivadoras da homenagem que se quer prestar ao profissional da área da Arquitetura e Engenharia; conferindo-lhe certificado de mérito, motivo pelo qual espera que o mesmo mereça o beneplácito do ínclito Plenário.

Plenário Vereador "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 04 de agosto de 2011.



JOLINDO RENNÓ COSTA
Vereador - PSDB



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 04 / 08 / 2011

2.º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 18 /11.

"Dispõe sobre a outorga de certificado de mérito ao Profissional da área de Arquitetura e Engenharia, e dá outras providências.

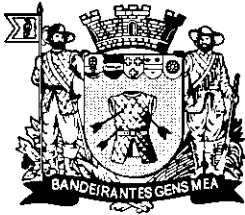
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º. - Fica outorgado o certificado de mérito ao profissional da área de arquitetura e engenharia que conquistar a 1ª (primeira) colocação em concurso a ser realizado pelo Colégio de Arquitetos de Mogi das Cruzes, com a participação e apoio Associação de Engenheiros e Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes, do Sinduscon - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo, do IAB - Instituto de Arquitetos do Brasil, do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, no primeiro e segundo semestre de cada ano.

Art. 2º. - O certificado de mérito de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Ordinária realizada nos meses de maio e outubro de cada ano na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes em data a ser disponibilizada pela Presidência.

Art. 3º. - A indicação do nome do profissional a ser agraciado com a entrega do certificado de mérito, caberá ao Colégio de Arquitetos de Mogi das Cruzes, devendo ocorrer até o último dia útil dos meses de março e agosto de cada ano.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Art. 5º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 15 de agosto de 2011.

JOLINDO RENNÓ COSTA
Vereador - PSDB



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Projeto de Decreto Legislativo n.º 018 / 2011
Processo n.º 125 / 2011
Parecer da A.J. n.º 130 / 2011

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **JOLINDO RENNÓ COSTA**, a proposta em estudo dispõe sobre **"a outorga de certificado de mérito ao Profissional da área de Arquitetura e Engenharia, e dá outras providências."**

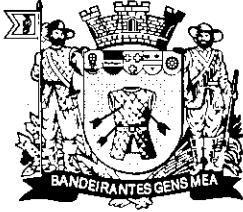
Instrui a matéria, a justificativa onde o autor apresenta os motivos que nortearam a iniciativa em estudo e o texto legal a ser votado que se encontra disposto em **05 (cinco) artigos**.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

Salientamos, inicialmente, que a iniciativa legislativa encontra respaldo nos artigos 52, § 1º (in fine) e 80, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município e no artigo 135, "caput", alínea "g", da Resolução n.º 05, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), sendo que a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

O Projeto de Decreto Legislativo da forma como proposto pelo Ilustre Vereador, versa sobre a criação da **outorga de certificado de mérito ao Profissional da área de Arquitetura e Engenharia**, notadamente aquele profissional referenciado no artigo 1º do presente Projeto de Decreto Legislativo e que melhor se destacar em concurso a ser realizado pelo Colégio de Arquitetos de Mogi das Cruzes, com o apoio da Associação de Engenheiros e Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes, do Sinduscon - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo, do IAB - Instituto de Arquitetos do Brasil, do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

A entrega do certificado será realizada no primeiro e segundo semestres de cada ano, em data a ser agendada pela Presidência do Legislativo, ocorrendo nos meses de maio e outubro, após a indicação até o último dia útil dos meses de março e agosto do nome do profissional a ser agraciado com a homenagem.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

As despesas com a execução do Decreto Legislativo em apreço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal.

Assim, uma vez analisado o Projeto de Decreto Legislativo em questão, constatando o preenchimento dos requisitos legais, verificamos que **a presente proposta não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**

Era o que tínhamos a informar.
AJ., 05 de setembro de 2011.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

<u>Processo</u>	<u>nº. 125/11</u>
<u>Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo</u>	<u>nº. 018/11</u>

De iniciativa legislativa do Nobre Vereador **JOLINDO RENNÓ COSTA**, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe dispõe sobre a “**Outorga de Certificado de Mérito Profissional na forma que especifica**”.


O Projeto de Decreto Legislativo em análise traz em sua justificativa os motivos que ensejaram a iniciativa, sendo o principal deles o de homenagear os profissionais da área de arquitetura e engenharia que se destacarem na apresentação de trabalhos voltados ao desenvolvimento sustentável do nosso município.

No que concerne ao aspecto jurídico a Assessoria Jurídica desta Casa manifestou-se informando inexistir óbices legais que impeçam a normal tramitação do projeto (Parecer A.J. 130/2011).

Assim, analisando o Projeto de Decreto Legislativo sob os aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e ausentes os óbices de natureza formal, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 18 de setembro de de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ODETÉ RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Presidente


EMÍLIA LETÍCIA ROSSI RODRIGUES
Membro-Relatora



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Processo nº 125/2011
Parecer ao Projeto de Lei nº 018/2011

A proposta legislativa em destaque, de autoria do Nobre Vereador **JOLINDO RENNÓ COSTA**, dispõe sobre Outorga de certificado de Mérito Profissional na forma que especifica” .

O Projeto de Decreto Legislativo em análise traz em sua justificativa os motivos que ensejaram a iniciativa, sendo o principal deles o de homenagear os profissionais da área de arquitetura e engenharia que se destacarem na apresentação de trabalhos voltados ao desenvolvimento sustentável do nosso município.

Em Parecer nº 130/11, a douta Assessoria Jurídica desta Casa de Leis relata que sob os aspectos jurídicos inexistem óbices à sua normal tramitação.

A douta Comissão de Justiça e Redação em parecer de folhas 08 relata que a proposta preenche os requisitos exigidos pela lei e conclui pela normal tramitação.

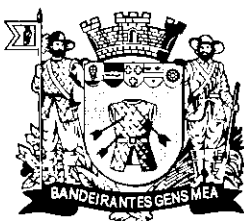
Diante do relato e após análise minuciosa dos aspectos atinentes a esta Comissão de Finanças e Orçamento e ausentes os óbices de natureza orçamentária e financeira, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário “**Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda**”, em 26 de setembro de 2011.


EMILIA LETICIA ROSSI RODRIGUES
Presidente – Relatora


CARLOS EVARISTO DA SILVA
Membro


NABIL NAHISAFITI
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO

Nº

081/11

Dispõe sobre a outorga de **Certificado de Mérito ao Profissional da Área de Arquitetura e Engenharia**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TÊRMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica outorgado o **Certificado de Mérito ao Profissional da Área de Arquitetura e Engenharia** que conquistar a 1ª (primeira) colocação em concurso a ser realizado pelo Colégio de Arquitetos de Mogi das Cruzes, com a participação e apoio da Associação de Engenheiros e Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes, do Sinduscon – Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo, do IAB – Instituto de Arquitetos do Brasil, do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, no primeiro e segundo semestre de cada ano.

Art. 2º - O Certificado de Mérito de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Ordinária realizada nos meses de maio e outubro de cada ano na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes em data a ser disponibilizada pela Presidência.

Art. 3º - A indicação do nome do profissional a ser agraciado com a entrega do Certificado de Mérito, caberá ao Colégio de Arquitetos de Mogi das Cruzes, devendo ocorrer até o último dia útil dos meses de março e agosto de cada ano.

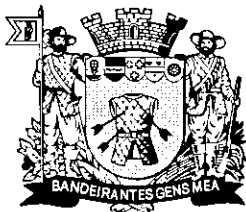
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 13 de outubro de 2011, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Decreto Legislativo nº 081/11 – Fls.02).

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES**, em 13 de outubro de 2011, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das
Cruzes.

PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO:- VEREADOR JOLINDO RENNÓ COSTA)